DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026 **Ano VII | Edição nº 1421** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Atos Administrativos 4
Licenciamentos 4
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.733, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, de R$3.220.403,53 (três milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos), provenientes da fonte 2.751.000.0000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSISP) e 2.718.000.0000 – Auxílio Financeiro para Outorga de Créditos Tributários do ICMS (EC 123/22), ambos destinados à cobertura de despesas específicas.

§1º - O crédito suplementar autorizado no caput será alocado conforme a seguinte distribuição de fontes de recursos, apuradas no exercício de 2025:

I - Recursos Vinculados:

a) R$3.000.000,00 (três milhões de reais), provenientes da fonte 2.751.000.0000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSISP);

b) R$220.403,53 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos), provenientes da fonte 2.718.000.0000 – Auxílio Financeiro para Outorga de Créditos Tributários do ICMS (EC 123/22).

§2º - A aplicação dos recursos de que trata este artigo deverá observar as ações específicas e as finalidades estabelecidas nos instrumentos legais que regem cada transferência.

Art. 2º - Como recurso para suportar o crédito suplementar autorizado no art. 1º, serão utilizados valores correspondentes ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 27 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2938/2025, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.734, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município, até o montante de 2,0452% (dois vírgula zero quatro cinco dois por cento), representando o valor de R$4.172.322,19 (quatro milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos). (NR)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas:

a) Fonte de Recursos: 1.551.000 – Transferências de Recursos FNDE no valor de R$ 4.315,73 (quatro mil trezentos e quinze reais e setenta e três centavos);

b) Fonte de Recursos: 1.571.000 – Transf. Estado Ref. Conv. Inst, no valor de R$ 1.364.007,51 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil sete reais e cinquenta e um centavos);

c) Fonte de Recursos: 1.701.000 – Outras Transf. Conv. no valor de R$ 635.715,14 (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e quinze reais e quatorze centavos);

d) Fonte de Recursos: 1.710.000 – Transferências Especiais, no valor de R$ 1.229.156,38 (um milhão duzentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos);

e) Fonte de Recursos: 1.710.010 – Transferência Especial do Estado no valor de R$ 35.275,62 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

f) Fonte de Recursos: 1.719.000 – Transf. Pol. Aldir Blanc, no valor de R$ 308.940,28 (trezentos e oito mil novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos);

g) Fonte de Recursos: 1.755.000 – Recursos de Alienação, no valor de R$ 15.543,36 (quinze mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos);

h) Fonte de Recursos: 1.759.005– Recursos Vinculados Fundos-Rep. Tarifários no valor de R$ 579.368,17 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).

Art. 3º - O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal. (NR)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 27 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2939/2025, de autoria do Poder Executivo, com Emenda Modificativa de autoria da CLJRF e CFO.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.793, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre nomeação da Comissão para levantamento e atualização do patrimônio da Prefeitura de Matozinhos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do patrimônio da Prefeitura de Matozinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de atender normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG e ao setor de Contabilidade do Município de Matozinhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear sob a presidência da primeira, os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão de levantamento e atualização do patrimônio da Prefeitura de Matozinhos:

I - Wagner Lúcio Gomes Tavares, matrícula n.º 82.4568;

II - Paula Soares de Melo, matrícula n.º 82.475;

III - Alciler Nino de Guzman Takahaski, matrícula n.º 82.479;

IV - Andrea Mara da Cruz Almeida, matrícula n.º 82.471;

V - Pedro Henrique de Oliveira da Silva, matrícula n.º 82.469;

VI - Luena Maria Cassimiro Correa, matrícula n.º 70.595;

VII - Lucas Augusto Candido, matrícula n.º 83.672;

VIII - Weslaine Lucia Machado Santos, matrícula n.º 72.963; e,

IX - Ivonete Cristina Custodio Pinto Pacheco, matrícula n.º 78.830.

Art. 2º - Revoga a Portaria n.º 12.136, mantendo os atos já praticados

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.794, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"Retifica a Portaria 12.728, de 31 de julho de 2026 , que dispõe sobre férias regulamentares e prêmio de servidores públicos".

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e de conformidade com o art. 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos;

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria *nº 12.728, de 31 de julho de 2026,* Publicada no Diário Oficial do Município de Matozinhos, para que passe a constar o lançamento de férias regulamentares para o servidor:

Leia-se:

Lotação: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Célio Vicente Pereira, Secretário Municipal de Segurança Pública, período aquisitivo de 04/04/2025 a 03/04/2026, com gozo em 24/08/2026 a 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de agosto de 2026.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.795, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente como Secretário Municipal de Segurança Pública.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o gozo de férias da titular do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de não haver interrupção dos trabalhos e das atividades administrativas no âmbito da referida Secretaria Municipal de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Geraldo Magela Pereira da Silva**, matrícula n.º 82.574 para responder, interinamente, como Secretário Municipal de Segurança Pública, no período de 24 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

Matozinhos, 17 de Agosto de 2026.

COMUNICADO: 26/2026 – SMMA / Subsecretaria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

Assunto: Comunicado de arquivamento de processo

Prezado empreendedor,

O Subsecretário de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, Júlio César de Oliveira, torna público o ARQUIVAMENTO do processo nº 2024/01/0002, Certificado Nº 0021/2024 de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: **CDA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ nº 49.210.823/0001-30 – Atividade: "Outros usos relacionados à prestação de serviço não especificado" (sob os CNAEs 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente e 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo)" – Matozinhos/MG – PA/ Nº 2024/01/0002. **Motivo:** Conforme Nota Técnica nº 2026/0084, em razão da alteração do endereço do estabelecimento e da emissão de nova regularização ambiental para o endereço atual.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Júlio César de Oliveira
Matrícula: 83014
Portaria: N° 12.489 de 30/06/2026
Subsecretário de Fiscalização e Licenciamento/ Interino
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ÚLTIMA PÁGINA DESTE COMUNICADO

.....

Matozinhos, 21 de Agosto de 2026.

COMUNICADO: 29/2026 – SMMA / Subsecretaria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

Assunto: Comunicado de arquivamento de processo

Prezado empreendedor,

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público o ARQUIVAMENTO do processo nº 2023/07/0077 de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: **MARCOS WESLEY FARIA**, CPF nº **020.164.938-10** – Atividade (F-05-18-0 - Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2023/07/0077 - – Classe 2 - critério locacional 0 Motivo: Conforme Nota Técnica nº 2026/0086, de 21 de agosto de 2026, o arquivamento decorre da **manifestação expressa de desistência apresentada pelo requerente originário**, em razão do arrendamento do imóvel à Sra. **Mariana Olimpia Ferreira Lourenço**, que passará a ser responsável pelo desenvolvimento da atividade no local e pela respectiva regularização ambiental, configurando-se, assim, a **perda superveniente do objeto do processo em relação ao titular originário do requerimento**.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Júlio César de Oliveira
Matrícula: 83014
Portaria: N° 12.489 de 30/06/2026
Subsecretário de Fiscalização e Licenciamento/ Interino
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ÚLTIMA PÁGINA DESTE COMUNICADO

.....

Outros Atos

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa **ATM – LOCADORA DE VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 03.483.530/0002-07** e na **Inscrição Municipal nº 578**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB.

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.